Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Exp. Câm. N.º 083/2011

Erechim, 06 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 06/05/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 09 / 05 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 075/2011, que altera a redação da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS 02

PROJETO DE LEI Nº 075/2011.

Altera a redação da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1º Fica alterado §1º e o inciso I, do art. 19 da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 .....

§1º A mudança de nível somente pode ser requerida pelo profissional da educação, após o cumprimento do estágio probatório e vigorará a partir do mês seguinte em que o mesmo a requerer, com a apresentação do comprovante da nova titulação, havendo vaga no nível requerido. As vagas totalizam 643 (seiscentos e quarenta e três), estando distribuídas da seguinte forma:

I – Nível 1: 142 vagas;

..... " (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim amplia neste ano letivo de 2011, o número de crianças na Educação infantil. A ampliação objetiva atender cada vez mais o aumento da demanda, fazendo-se necessário ampliar o quadro de professores para atender as necessidades existentes.

A ampliação no quadro de Professores de Educação Infantil justifica-se pelo fato da ampliação de vagas em tempo integral para garantir o atendimento deste nível de ensino para muitas crianças que ainda não são atendidas.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
09/05/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 075/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 075/2011

EMENTA: Altera a redação da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

- Vania Y. S. Nicolà
-
- Sérgio J. Berto
-
-

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.942 DE 10 DE MAIO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado §1º e o inciso I, do art. 19 da Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 .....

§1º A mudança de nível somente pode ser requerida pelo profissional da educação, após o cumprimento do estágio probatório e vigorará a partir do mês seguinte em que o mesmo a requerer, com a apresentação do comprovante da nova titulação, havendo vaga no nível requerido. As vagas totalizam 643 (seiscentos e quarenta e três), estando distribuídas da seguinte forma:

I – Nível 1: 142 vagas;

..... " (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 09/05/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 075/2011 - 1** <>

Recebido por: Caldo S.

Data: 09/05/2011